



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PARECER

PROC. BUZIOSPREV 168/14
RUBRICA [assinatura] FL. 43

Processo nº 168/2014

Ilmo. Sr. Gestor:

Trata-se de solicitação de parecer acerca de contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica através da concessionária Ampla Energia e Serviço S/A, para atender a demanda de trabalho do Fundo de Previdência (BUZIOSPREV).

Saliente-se que não foi anexado aos autos proposta de preço para prestação de serviço, uma vez que não há concorrência para prestação de serviço de outra empresa na região.

Sucinto Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

A licitação é o procedimento administrativo o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para contrato de obra, serviço, compra, alienação, concessão, permissão e locação.

Contudo, em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio interesse público e para tanto em caráter de excepcionalidade a possibilidade de determinadas contratações que dispensam o processo licitatório.

Nesse diapasão pode-se destacar que o caso concreto, enquadra-se no previsto pelo artigo 24, XXII da lei nº 8666/93, ou seja, não há exigibilidade de licitação, senão vejamos:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do feito, sendo dispensado o procedimento licitatório com fulcro no artigo 24, XXII, da lei 8666/93 supracitada.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 08 de janeiro de 2021.

Felipe Trajano D. de Oliveira
Assessor Jurídico